

**EDITAL DE ABERTURA DO**  
**Nº XV CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SERGIPE**

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Sergipe, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro de 2006, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a abertura de inscrições, no período compreendido entre 03 de JUNHO a 21 de JUNHO de 2013 (exceto o dia 14), para submissão às provas atinentes a XV Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O processo de seleção destina-se a cadastro reserva para o turno matutino e vespertino, conforme a necessidade da administração.
- 1.2** O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por até um ano.**
- 1.3** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas no item 1.1.
- 1.4** A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06(seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5** A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.
- 1.6** O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.7** A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 520,00** para jornada de trinta horas semanais, sendo 06(seis) horas diárias, ou em **R\$ 364,00** para carga de vinte horas semanais, sendo 04(quatro) horas diárias.
- 1.8** A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.

**1.9** Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **RS 6,00 por dia** efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

**1.10** Será contratado, pela Defensoria Pública da União, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

**1.11** A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de trinta ou vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Para a inscrição o candidato deverá doar **02 latas de leite** destinado a instituições filantrópicas da cidade de Aracaju/SE, a ser entregue no ato da inscrição.

**2.2** Os interessados poderão comparecer à sede da Defensoria Pública da União em Sergipe, localizada na Rua Santa Luzia, 926, Bairro São José, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário compreendido entre **09:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**.

**2.4** No ato da inscrição para o exame, o candidato ou seu procurador, munido de instrumento particular com poderes específicos, deverá preencher a ficha fornecida no local da inscrição e juntar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identificação;

b) comprovante de matrícula escolar onde conste informação acerca do período que o candidato está cursando.

**2.5** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que:

a) não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores; e

b) sejam subscritos por candidatos que tenham sido desligados anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria nº 296/DPGU, de 09 de setembro de 2006, publicada no DOU de 11 de setembro de 2006.

## **3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.2** O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

4.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são, no termos do art. 1º, da Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro de 2006, os seguintes:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) estar **matriculado a partir do 5º período** no curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico.
- f) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;
- g) não realizar estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.

#### 5. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1 O processo seletivo constará de **PROVA ÚNICA** consistente na elaboração de **questões subjetivas mais uma peça processual envolvendo as matérias do programa.**

5.2 A prova será realizada no dia **13 de julho do corrente ano (sábado)**, no horário das **09:00 às 12:00 horas** (duração de 03 horas) **na FACULDADE PIO X, CAMPUS III, AV. TANCREDO NEVES, 5655 – BAIRRO JABOTIANA - ARACAJU/SE.**

5.3 Os candidatos deverão chegar ao local dos exames com antecedência mínimo de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova após o início do exame.

5.5 Durante a realização do processo seletivo será permitida a consulta de textos de Lei não comentados, que serão inspecionados pelos fiscais de sala.

5.6 O programa das matérias, objeto das provas é o constante do **ANEXO I**.

## 6. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Na avaliação das questões discursivas considerar-se-á a clareza, a objetividade na exposição do raciocínio jurídico, bem como o domínio da língua portuguesa, além da formalidade da peça processual a ser produzida.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% da nota máxima.

6.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em lista de classificação, de acordo com a nota final obtida, da maior nota para menor.

6.4 Para fins de classificação, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes aspectos, respetivamente:

- a. Candidato que estiver no período mais avançado
- b. Candidato de idade mais avançada

## 7 DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recursos será de **02 dias** úteis (até às 17:00 horas do último dia) após divulgação do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública da União em Sergipe, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade e o endereço para correspondência.

7.3 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no protocolo da Defensoria Pública da União em Sergipe.

7.4 Havendo recursos, o gabarito definitivo e o resultado final, após apreciação daqueles, serão publicados na sede da DPU/SERGIPE.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será considerado **aprovado** o candidato que atingir **nota final maior ou igual a seis**.

8.2 Deverá ser dada ampla publicidade do processo seletivo, através dos Chefes do Departamento de Direito, Centros Acadêmicos Estudantis, além de outras formas de divulgação.

8.3 Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados no quadro de avisos do andar térreo da sede da Defensoria Pública da União em Sergipe.

8.4 Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade de horário.

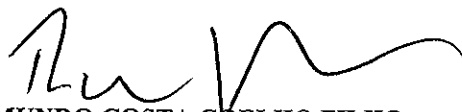
8.5 Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer na sede da Defensoria Pública da União em Sergipe, na data determinada por este Núcleo, para formalizar a contratação ou requerer final de lista.

8.6 O candidato que não atender à convocação referida no item anterior será considerado desistente do processo seletivo

8.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União em Sergipe qualquer alteração em seu endereço residencial ou telefone.

8.8 O resultado do Processo Seletivo será divulgado mediante fixação de boletim no quadro de avisos na sede do Núcleo da Defensoria Pública da União em Sergipe e na página da DPGU ([www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br)).

Aracaju, 21 de maio de 2013.



**RAIMUNDO COSTA COELHO FILHO**  
Defensor Público-Chefe Federal em Sergipe

**ANEXO I**  
**Conteúdo Programático**

**1. Direito Constitucional:**

Poder constituinte. Da nacionalidade. Diretos e garantias fundamentais. Direitos Sociais. Princípios básicos da Administração Pública. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça. Controle de Constitucionalidade. Da Ordem Social.

**2. Direito Administrativo:**

Princípios do Direito administrativo. Organização Administrativa: órgãos, competência, centralização, descentralização, Administração direta e indireta. Servidores Públicos. Concessões e Permissões de Serviço Público. Bens Públicos. Ato Administrativo. Prescrição no Direito Administrativo. Controle Judicial dos atos da Administração pública. Desapropriação. Requisição administrativa. Tombamento. Servidão Administrativa.

**3. Direito Civil:**

Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Do Fato Jurídico, do Ato Jurídico e do Negócio Jurídico. Dos Atos lícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. Ato Ilícito. Da propriedade. Da posse. Dos direitos reais sobre as coisas alheias. Da Responsabilidade Civil. Código de Defesa ao Consumidor.

**4. Direito processual Civil:**

Ação. Jurisdição. Competência. Processo de Conhecimento. Da Prova. Antecipação da Tutela. Da sentença. Recursos. Leis 9.099/95 e 10.259/01. Processo de Execução. Processo Cautelar. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública.

**5. Direito Penal:**

Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas. Do concurso de pessoas. Da ação penal. Extinção de Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes da Lei nº 11.343/06 (Lei de tóxicos). Dos crimes da lei nº 9.605/98 (crimes ambientais).

**6. Noções de Direito Processual Penal:**

Inquérito policial. Ação penal. Extinção de punibilidade. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Da prova. Da prisão. Da liberdade provisória. Processo comum. Processo sumário. Sentença. Nulidades. Recursos. *Habeas corpus*. Leis 9.099/95 e 10.259/01.

**7. Noções sobre a Defensoria Pública:**

Princípios Constitucionais. Lei Complementar nº80 de 12/01/1994- Títulos I, II e V.

**8. Direito Internacional:**

Lei nº 6.815/80. Contradição; Expulsão; Deportação.

**9. Direito Previdenciário:** Previdência social e assistência social; Qualidade de segurado; Carência; Benefícios Previdenciários; Benefício Assistencial.